-PMI-
Fls nº 47

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (Anatel) para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) para a Prefeitura Municipal de Itapetininga.

O serviço de telefonia móvel tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será estabelecida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Itapetininga possui uma área total de 1.789,35 km², configurando-se como um dos maiores municípios da região sul do Estado de São Paulo. A administração municipal conta com seis distritos localizados na zona rural, aos quais são diariamente designadas diversas equipes de trabalho.

A ampla extensão territorial do Município de Itapetininga e a dispersão geográfica das atividades administrativas tornam imprescindível a contratação de serviço de telefonia móvel, assegurando acesso à internet e comunicação ágil entre servidores, gestores e chefia. Essa estrutura é fundamental para garantir decisões em tempo hábil, dinamizar a execução dos trabalhos externos e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

A telefonia móvel garante a integração das equipes que atuam em diferentes áreas do município, permitindo a tomada de decisões rápidas, a coordenação eficaz das atividades externas e a manutenção da comunicação mesmo em locais desprovidos de infraestrutura de telefonia fixa. Além disso, possibilita maior dinamismo na execução dos serviços, moderniza os canais de atendimento e fortalece a capacidade da administração municipal em responder de forma eficiente às demandas da comunidade.

-PMI-
Fls. nº 45

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para a Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Item	Quantidade	Unid.	Descritivo
1	24	SV	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) – SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (CHIP'S), COM PACOTE DE DADOS DE 10 GB DE INTERNET / QUANTIDADE DE 20 SERVIÇOS MENSAIS.
2	24	SV	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) – SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (CHIP'S), COM PACOTE DE DADOS DE 1 GB DE INTERNET / QUANTIDADE DE 155 SERVIÇOS MENSAIS.

A empresa deverá possuir outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, com tecnologia mínima 4G (LTE) e tecnologia 5G onde houver disponibilidade, admitindo-se o uso da rede 2G/3G apenas como mecanismo de contingência, em razão do cronograma de desligamento progressivo da rede 3G já em curso pelas operadoras brasileiras. A prestação dar-se-á pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações locais e nacionais, além de serviços de mensagens de texto.

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços de telefonia móvel (SMP), a empresa contratada deverá assegurar a prestação direta dos serviços de telefonia móvel com acesso à internet, observando todas as condições técnicas e legais estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.1 - CARTÕES SIM

Os cartões SIM deverão atender aos três formatos existentes (Mini SIM, Micro SIM e Nano SIM), de modo que a partir do cartão Mini SIM, seja possível destacar os formatos Micro SIM e Nano SIM.

Os cartões SIM deverão possuir velocidade de transferência de dados com tecnologia 4G, para recebimento/transferência de dados – INTERNET, POP3/IMAP.

Os cartões SIM deverão ser fornecidos sem a cobrança de taxa de aquisição.

Caso seja lançado algum novo formato de cartão SIM durante a vigência do contrato, o

CONTRATANTE poderá solicitar a substituição pelo novo modelo, desde que sejam compatíveis com o serviço fornecido.

Os cartões SIM que apresentarem defeito deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis sem ônus para o CONTRATANTE.

Em caso de perda ou roubo, após o devido comunicado oficial à Secretaria de Administração, acompanhado de cópia do Boletim de Ocorrência, o cartão SIM deverá ser reposto pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do cartão SIM, não cabendo o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente.

5.2 - ESPECIFICAÇÃO LINHAS DE VOZ

A empresa contratada deverá fornecer o total de 175 (cento e setenta e cinco) linhas de telefonia móvel.

As linhas disponibilizadas deverão possuir:

- Tarifa Zero entre as linhas do grupo.
- Pacote de SMS ilimitados compartilhados entre as linhas do grupo.
- Pacote mínimo de Internet 10GB para 20 (vinte) linhas específicas a serem definidas.
- Pacote mínimo de Internet 1 GB para 155 (cento e cinquenta e cinco) linhas específicas a serem definidas.
- Ligações ilimitadas para VC1, VC2 e VC3 (Móvel fixo, Móvel para a mesma e outras operadoras).
- Tecnologia 100% digital.
- A habilitação das linhas se dará a critério do CONTRATANTE.
- A linha telefônica deverá ser fornecida sem a cobrança de taxa de habilitação.
- Através de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail, o CONTRATANTE informará as quantidades de linhas que serão habilitadas no contrato.
- Todas as linhas devem possuir ferramenta de controle de consumo, que permitam ao CONTRATANTE administrar o perfil de uso de cada uma, de acordo com suas necessidades.

Deverão estar inclusos na assinatura básica do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem custo adicional ou tendo seu custo diluído no valor da assinatura, as seguintes facilidades:

- Identificação de chamadas, transferência de chamadas, chamada em espera, envio e recebimento de mensagens;
- Conferência, caixa postal;
- Serviço de identificação de chamadas perdidas;

- Troca de número dentre os disponibilizados pela operadora;
- Troca de pacote de dados entre os números disponibilizados pela operadora;
- Bloqueio e desbloqueio a pedido do CONTRATANTE;
- Alteração de dados cadastrais.

5.3 - ESPECIFICAÇÃO MÓDULO GESTOR

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à CONTRATANTE a um sistema de gestão online / web, com hospedagem, manutenção, suporte, backup e necessidades correlatas sob sua responsabilidade, sem ônus ou necessidade de recursos tecnológicos por parte da CONTRATANTE.

O sistema de gestão online / web será utilizado para efetuar o acompanhamento dos gastos, gestão e controle dos planos e chips contratados.

No sistema poderão ser efetuadas configurações, personalizações, bloqueios, desbloqueios e acompanhamento de serviços das linhas contratadas.

O sistema de gestão online / web deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI, "a cobrar", acesso a serviços de dados, acesso à internet, realocação de dados entre os pacotes, mensagens de texto, e demais serviços que possam gerar custos extras à Administração Pública.

O sistema de gestão on line / web deve permitir o bloqueio da comunicação dos serviços de dados e voz quando os aparelhos celulares e chips forem perdidos ou furtados, sem ônus para a CONTRATANTE. Todos os serviços descritos deverão estar cobertos e passíveis de serem controlados pelo sistema de gestão on line / web.

O sistema de gestão online da CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro dos usuários, para uso dos serviços de gerenciamento por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.
- Acesso para gerenciamento, pela Unidade CONTRATANTE, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.
- Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de dados (internet) de cada um.
- Disponibilização online das informações dos pacotes de dados contratados para consulta da CONTRATANTE, por meio desse sistema que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência.

O sistema de gestão online / web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre cada pacote contratado:

- Identificação do número da linha;

-PMI-
Fls. nº 51

- Identificação do servidor responsável pela linha;
- Data de início e de término das contagens dos pacotes;
- Volume de minutos consumidos;
- Volume mensal de dados disponibilizados para a linha ou SIM CARD;
- Volume de dados consumidos e restantes para o atingimento da franquia (mensal);
- Histórico das ligações realizadas, em caso de cobrança adicional, isto é, cobranças não previstas no pacote contratado, contendo: data, hora e duração da ligação realizada, número chamado, tipo de ligação e detalhamento da cobrança;
- Histórico dos dados consumidos, contendo: data, hora e quantidade consumida;
- Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as ligações realizadas e dados consumidos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da ligação ou do consumo de dados.

O Serviço de Gestão/Controle da conta deverá possibilitar o gerenciamento da comunicação móvel da Prefeitura Municipal de Itapetininga, possibilitando o acompanhamento de seu uso, definição de diferentes perfis de uso, controle de horários para originar chamadas e o consumo de cada linha móvel, atendendo os seguintes requisitos:

- Controle das ligações, que permita ao CONTRATANTE efetuar a gestão direta e controle das linhas contratadas através da WEB, preferencialmente no site da CONTRATADA;
- Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;
- Realizar o acompanhamento do uso diário e mensal dos acessos;
- Emissão de relatórios gerenciais.
- Cancelamento de Serviço;
- Conta detalhada local;
- Segunda via de conta.
- Alteração de dados cadastrais;

Não será permitida a contratação de serviços ou promoções, bem como o recebimento de mensagens promocionais durante a vigência contratual, sob pena de sansões se for constatada a contratação de serviços indevidos.

Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (por telefone 0800 ou equivalente) operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sendo que, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, deverá prestar atendimento

-PMI-
Fls. nº 52

especializado.

Os cartões SIM deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de seu vencimento. A referida entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga, situada à Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, CEP: 18213-900.

A CONTRATADA deverá realizar a habilitação dos cartões SIM e dos pacotes de dados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O período de transição deverá ocorrer sem que haja interrupção dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer o cartão SIM específico para receber o código de acesso portado sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Itapetininga qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.4 – PORTABILIDADE

Havendo necessidade da portabilidade das linhas de voz e dados, estas deverão ser portadas para a nova operadora, mantendo as respectivas numerações.

O processo de portabilidade deverá ser efetuado pela contratada sem custo adicional, de acordo com os dados e informações prestados pelo contratante, e concluído em até três dias úteis a contar do conhecimento, pelo contratante, dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços.

A portabilidade será realizada sem a necessidade de autorização individual de cada usuário, uma vez que se tratam de linhas corporativas gerenciadas por órgão público.

A solicitação e o aceite do processo de portabilidade se darão por meio do gestor do contrato, que atuará como responsável pela interlocução entre a prestadora de serviço anterior e a atual.

O não cumprimento desta obrigação implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais, podendo ensejar a convocação da segunda colocada.

5.5 – ÁREA DE COBERTURA

A CONTRATADA deverá possuir cobertura em no mínimo 80% do Município de Itapetininga, abrangendo todos os seus 6 (seis) distritos, o Estado de São Paulo e Brasília.

A empresa deverá apresentar relatório técnico ou mapa de cobertura atualizado, demonstrando que o serviço atende integralmente a área central dos distritos e bairros da zona rural do município, uma vez que a prestação de serviços nesses locais depende de conexão de internet estável para que os atendimentos possam ser realizados.

A prova de conceito específica de cobertura será realizada na fase de julgamento das propostas nos 14 (quatorze) pontos previamente definidos pela Administração, situados na área central dos distritos e bairros da zona rural do Município de Itapetininga, compreendendo Morro do Alto, Pescaria, Conceição, Gramadinho, Rechã, Tupy, Varginha, Capão Alto, Rio Acima, Retiro, São Roque, Turvo dos Rodrigues, Turvo dos Católicos e Pinheiro Alto, observados os critérios objetivos, prazos, comissão técnica designada e direito de recurso previstos neste Estudo.

Essa prova terá por objetivo verificar a funcionalidade, estabilidade e disponibilidade do sinal de telefonia móvel com acesso à internet, condição indispensável para a execução adequada dos serviços contratados.

A Administração acompanhará e registrará os testes e somente após a comprovação da conformidade técnica será autorizada a assinatura do contrato.

O não atendimento às especificações técnicas ou a reprovação na prova de conceito implicará na inabilitação da empresa vencedora, sendo convocada a segunda colocada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do edital.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de telefonia móvel com acesso à internet compreende a realização de chamadas locais entre telefones móveis e fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos aparelhos habilitados. Além disso, inclui a disponibilização de dados móveis para navegação na internet, utilização de aplicativos e comunicação por meio de mensagens instantâneas, garantindo conectividade contínua às equipes da administração municipal.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472/1997, e demais normas que regulamentam os serviços de telefonia.

A empresa contratada deverá possuir licença da ANATEL para operar serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), conforme as regulamentações brasileiras, e o serviço contratado deverá seguir as especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços de telefonia móvel (SMP), a empresa contratada deverá assegurar a prestação direta dos serviços de telefonia móvel

com acesso à internet, observando todas as condições técnicas e legais estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar relatório técnico ou mapa de cobertura atualizado, demonstrando que o serviço atende integralmente a área central dos distritos e bairros da zona rural do município, uma vez que a prestação de serviços nesses locais depende de conexão de internet estável para que os atendimentos à população possam ser realizados.

Após a fase de julgamento das propostas e antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora será convocada para realizar prova de conceito nos locais previamente definidos pela Administração, situados na área central dos distritos e bairros da zona rural. Essa prova terá por objetivo verificar a funcionalidade, estabilidade e disponibilidade do sinal de telefonia móvel com acesso à internet, condição indispensável para a execução adequada dos serviços contratados.

A prova de conceito ocorrerá durante a fase de julgamento das propostas, após a apresentação de proposta pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e antes da decisão de habilitação. O prazo máximo para realização da prova de conceito será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do licitante, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A avaliação será conduzida por comissão técnica designada por ato administrativo prévio, com no mínimo 2 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração, cujos nomes constarão do edital.

São critérios de aprovação na prova de conceito, cumulativos: (i) velocidade média de download igual ou superior a 10 Mbps em tecnologia 4G ou superior, em pelo menos 80% dos pontos avaliados; (ii) velocidade média de upload igual ou superior a 2 Mbps nos mesmos pontos; (iii) latência média inferior ou igual a 100 ms; (iv) taxa de completamento de chamadas igual ou superior a 95% em testes de no mínimo 10 ligações por ponto; (v) disponibilidade de sinal nos 14 (quatorze) pontos previamente listados, com perda admissível de no máximo 1 (um) ponto. As medições serão realizadas com instrumentos disponibilizados pela Administração ou aceitos pela comissão técnica, sendo lavrada ata circunstanciada de cada teste, assinada pelos membros da comissão e pelo representante do licitante.

Será assegurado ao licitante o direito de manifestação prévia, contraditório e recurso administrativo em caso de reprovação na prova de conceito, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração acompanhará e registrará os testes e somente após a comprovação da conformidade técnica, será autorizada a assinatura do contrato.

O não atendimento às especificações técnicas ou a reprovação na prova de conceito implicará na inabilitação da empresa vencedora, sendo convocada a segunda colocada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do edital.

-PMI-
Fls nº 55

O serviço deverá atender ao Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) com os seguintes parâmetros mínimos, observada a regulamentação da ANATEL: (i) disponibilidade mensal da rede igual ou superior a 99,5%, apurada por linha; (ii) taxa de completamento de chamadas igual ou superior a 95%; (iii) tempo médio de reparo de até 4 (quatro) horas para falhas críticas (indisponibilidade total da linha) e de até 24 (vinte e quatro) horas para falhas não críticas; (iv) prazo máximo de 4 (quatro) horas para primeira resposta em chamados abertos no canal exclusivo de atendimento; (v) prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para habilitação ou substituição de linhas; (vi) prazo de até 3 (três) dias úteis para conclusão de portabilidade entre operadoras. O descumprimento de quaisquer dos parâmetros acima ensejará a aplicação de glosa proporcional na fatura mensal, bem como das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual nos casos de descumprimento reiterado.

A contratada deverá manter canal de atendimento exclusivo para a Prefeitura, com prazo máximo de resposta para solução de falhas ou interrupções, além de disponibilizar plataforma de gestão online para controle de consumo, habilitação e desabilitação de linhas, relatórios de uso e monitoramento de custos.

A plataforma de gestão online também será item de realização de prova de conceito obrigatória. Todas as funcionalidades exigidas deverão ser comprovadas pela empresa vencedora do certame, em ambiente real de utilização, antes da assinatura do contrato. A Administração acompanhará e registrará os testes, verificando a efetiva disponibilidade e funcionamento das ferramentas de gestão. Somente após a comprovação da conformidade técnica será autorizada a formalização contratual. O não atendimento às especificações ou a reprovação na prova de conceito implicará na inabilitação da empresa vencedora, sendo convocada a segunda colocada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.

Deverá também garantir a confidencialidade e integridade dos dados trafegados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), e oferecer treinamento inicial para os servidores responsáveis pela gestão dos contratos e utilização das ferramentas de controle disponibilizadas.

A empresa deverá assegurar a prestação contínua dos serviços, sem interrupções injustificadas, durante todo o período contratual de vinte e quatro meses, além de comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

-PMI-
Fls. nº 56

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá por meio de contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de linhas e pacotes de internet.

Planejamento inicial: A empresa contratada deverá manter disponibilidade para atender à contratante durante toda a vigência do contrato, observando os quantitativos máximos de linhas e serviços previstos.

Execução do serviço: O fornecimento será realizado conforme solicitações da contratante, respeitando prazos de ativação previamente estabelecidos e garantindo que os serviços de telefonia móvel sejam executados em perfeitas condições de funcionamento.

Controle e acompanhamento: A contratante realizará conferência dos serviços prestados, verificando quantidade de linhas, integridade das funcionalidades e qualidade da cobertura. Ocorrências de não conformidade serão registradas e deverão ser corrigidas pela contratada em prazo adequado.

Comunicação e ajustes: A contratada deverá manter canal de comunicação aberto para atender às requisições da contratante, inclusive emergenciais, assegurando flexibilidade e continuidade do atendimento às necessidades operacionais.

6 – GESTÃO CONTRATUAL

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato nos termos da Lei 14.133/2021, no seu aspecto operacional e legal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal / fatura, devidamente acompanhada das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, de modo a assegurar a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.

Forma de Contratação:

O procedimento ocorrerá por meio de contrato administrativo firmado entre as partes, possibilitando a prestação de serviços de telefonia móvel conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência contratual, em observância ao princípio da eficiência.

Disputa:

A fase competitiva será conduzida em sessão pública eletrônica, garantindo ampla participação, transparência e rastreabilidade dos lances ofertados.

Critérios de Seleção:

- Menor preço por lote, em conformidade com o edital.
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos da legislação vigente.
- Adequação às especificações técnicas do objeto, conforme descritas no termo de referência.
- Compatibilidade do prazo de entrega com as demandas operacionais da Administração.
- Realização de provas de conceito, destinadas a verificar a disponibilidade e a qualidade dos serviços de telefonia móvel em áreas específicas do município, assegurando que a cobertura e a performance atendam às necessidades da Administração.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este documento abrange o estudo preliminar para a contratação de serviços de telefonia móvel, a estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em editais publicados recentemente em sites de municípios e demais órgãos públicos.

Tal procedimento atende ao disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de contratações similares como parâmetro para a estimativa de custos, garantindo

-PMI-
Fls. nº 56

maior aderência à realidade de mercado e observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

ITEM: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) 10 GB	
Órgão	**Valor**
Prefeitura Municipal de Brodowski – Id 45301652000102-1-000092/2026	R$ 49,99
Prefeitura de Santa Izabel do Oeste – Id 76205715000142-1-000056/2026	R$ 54,13
Centro de Intendência da Marinha em Natal – Id 00394502000144-1-003367/2025	R$ 49,00
Média de preços	**R$ 51,04**
ITEM: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) 1 GB	
Órgão	**Valor**
Prefeitura Municipal de Brodowski – Id 45301652000102-1-000092/2026	R$ 34,99
Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da AMAG – Id 21406451000101-1-000041/2025	R$ 38,90
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – Id 00738236000120-1-000006-2026	R$ 39,90
Média de preços	**R$ 37,93**

Com base no levantamento da estimativa média de preços, apurou-se o valor mensal de R$ 6.899,15 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), totalizando R$ 165.579,60 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para o período considerado. Ressalta-se, entretanto, que este montante corresponde apenas a uma projeção de consumo elaborada para fins de planejamento e instrução processual, não representando obrigatoriamente o valor efetivo a ser despendido. Os preços apresentados constituem estimativas e poderão sofrer variações durante o processo licitatório, refletindo a dinâmica de mercado e as condições efetivas da contratação.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta de recursos próprios previamente empenhados no exercício.

-PMI-

Fls. nº 59

11 – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

Rafaela Abrami Rodrigues Coracao de Queiros
Agente Público